

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
15 JUN 1976

1922

Lei N. **1013**

[08 DE JUNHO DE 1976]

Dispõe sobre liberação de exigências contidas em
Lei Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a expedir
Decreto liberando a firma SANO S/A - Indústria e Comércio das exi-
gências da Lei nº 9, de 09 de Abril de 1960 e da Lei nº 869, de 28
de Fevereiro de 1974, com exceção da obrigatoriedade de dar ao -
terreno, objeto da Concorrência de que trata o Edital nº 52/64, -
destinação industrial.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caiiras, em 08 de Junho de 1976.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma
cópia arquivada no Cartório do Reg. Civil de Caiiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-